

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.012, DE 2009

Institui o Dia das Seguradoras.

Autor: Deputado **JOSÉ C. STANGARLINI**
Relator: Deputado **ROGÉRIO MARINHO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.012, de 2009, de autoria do ilustre Deputado José Carlos Stangarlini, institui o “Dia das Seguradoras”, a ser comemorado anualmente no dia 14 de maio.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos examinar o Projeto sob a ótica do mérito educacional e cultural.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Em sua justificação, o Autor da proposição em apreço destaca a importância da atividade seguradora na vida econômica do país e o franco processo de expansão por que passa o mercado de seguros brasileiro.

A atividade seguradora no Brasil está em franca expansão. Segundo dados da Fenacor – Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência

Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros, estão em plena atividade no país mais de 44 mil profissionais autônomos e 24 mil empresas corretoras de seguros, que empregam mais de 200 mil pessoas.

Apesar de o Brasil estar em oitavo lugar no ranking de seguros mundial, com um faturamento anual de cerca de 3,3% do PIB, ainda há que se esclarecer o papel reparador do seguro na sociedade brasileira, principalmente entre as classes sociais menos abastadas. Nesse sentido, a instituição de uma data comemorativa vem contribuir em muito para a difusão e conscientização da população sobre os mecanismos disponíveis de proteção para patrimônios e riscos.

Vimos, assim, nos unir ao nobre autor da iniciativa em apreço, Deputado José Carlos Stangarlini, nessa justa homenagem a essa valorosa atividade econômica que tanto contribui para a proteção da sociedade brasileira e para o desenvolvimento da economia nacional repondo perdas, amenizando sofrimentos da nossa população e oferecendo condições para que as famílias possam prosperar.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto de Lei nº 6.012, de 2009.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputado ROGÉRIO MARINHO

Relator